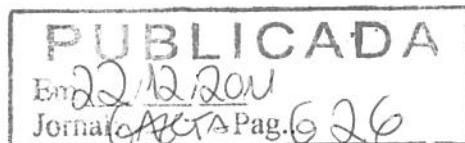




**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**DECRETO Nº 129/2011**



***Regulamenta a Comissão  
Permanente de Avaliação de  
Bens Imóveis.***

Considerando as normas dispostas no art. 106 e parágrafo único da Lei Complementar nº 029/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariacica;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da impessoalidade, razoabilidade, moralidade e eficiência;

Considerando a necessidade de avaliação de bens imóveis para efeitos de desapropriação, aquisição, alienação entre outros procedimentos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA** – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – COPEA.

**Art. 2º.** A COPEA fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

**§ 1º.** A COPEA é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

**§ 2º.** Os atos praticados pela COPEA deverão ser apresentados sob a forma de relatório, devendo ser submetidos para análise e referendo do Secretário da pasta em que se encontra subordinada para que produza efeitos legais.

**Art. 3º.** A COPEA desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Rodovia BR 262 - KM 3,5 - Trevo de Alto Lage, Cariacica-ES.

CEP: 29.151-025

Tel: (27) 3346-6223/ Fax: (27)

K



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**Art. 4º.** As atribuições da COPEA são as abaixo especificadas:

I- Instruir o processo administrativo de avaliação de bens imóveis referentes a desapropriações, alienações, aquisições, aforamentos, permutas, locações, vendas, de acordo com o interesse municipal;

II- Elaborar os documentos avaliativos dos bens imóveis localizados no Município de Cariacica;

III- Estabelecer a metodologia de avaliação, seus instrumentos, parâmetros e procedimentos necessários e utilizados;

IV- Anexar ao processo administrativo os documentos que fundamentaram a avaliação;

V- Efetuar pesquisas avaliativas de bens semelhantes próximos ao avaliado, ou na região em que se encontra o imóvel em avaliação;

VI- Desempenhar outras atividades correlatas demandadas pela Administração Municipal.

**Art. 5º.** A Comissão será formada por 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros que serão designados pelo Secretário Municipal de Obras.

§ 1º. Os membros da COPEA exercerão o mandato por 01 (um) ano, podendo ser destituídos ou reconduzidos por interesse da Administração.

§ 2º. A COPEA se reunirá para o exercício de suas atividades com quorum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

**Art. 6º.** Fica concedida uma gratificação mensal aos integrantes da COPEA que participarem dos trabalhos, conforme especificação abaixo:

I - Membro Presidente R\$ 600,00 (seiscentos reais)

II - Membros R\$ 500,00 (quinhentos reais)

§ 1º. A gratificação a que se refere o **caput** deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º. A gratificação a que se refere o **caput** deste artigo será devida uma única vez a cada membro participante, independente do mesmo fazer parte como membro em mais de uma comissão.

Rodovia BR 262 - KM 3,5 - Trevo de Alto Lage, Cariacica-ES.

CEP: 29.151-025

Tel: (27) 3346-6223/ Fax: (27)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**§ 3º.** Para efeitos de pagamento da gratificação, é obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal – SEMAD/GPP da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros na COPEA.

**§ 4º.** O pagamento da gratificação só será devido e efetuado quando cumprido o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 7º.** As alterações da composição da COPEA, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º.** Fica estabelecido que os membros da Comissão instituída pelo § 1º do Decreto Nº. 040/2009 será até a data de publicação deste Decreto.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário vigentes até a presente data.

Cariacica, 21 de dezembro de 2011.

  
**HELDER IGNÁCIO SALOMÃO**  
Prefeito Municipal

  
**PEDRO IVO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração